



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº     /2002**

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor da Pensão Vitalícia instituída pela Lei nº 960, de 1º de dezembro de 1988.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da Pensão Vitalícia instituída pela Lei nº 960, de 1º de dezembro de 1988, para o valor equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio,     de                     de 2002

  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
Prefeito